



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA O QUIOSQUE DA CIGANA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Quiosque da Cigana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, em reconhecimento à sua relevância na preservação e difusão da cultura cigana, promovendo a valorização de suas tradições e a inclusão social.

Parágrafo único. O reconhecimento abrange todas as manifestações culturais promovidas pelo espaço, incluindo música, dança, encontros de cartomantes, palestras, e demais atividades que contribuem para a divulgação e fortalecimento da cultura cigana no Município.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, especialmente aqueles responsáveis pela política cultural, poderá:

I - inventariar, registrar e incentivar a preservação das manifestações culturais promovidas pelo local, garantindo sua continuidade;

II - desenvolver e implementar políticas públicas voltadas à proteção e promoção do espaço, incluindo campanhas educativas e culturais;

III - buscar parcerias com instituições públicas e privadas para avaliar a viabilidade de apoio à realização de eventos e melhorias na infraestrutura do quiosque, considerando as possibilidades técnicas e orçamentárias;

IV - fomentar a criação de espaços de memória e centros de referência cultural para documentar as práticas culturais e históricas do povo cigano no Município;

V - promover a integração do Quiosque da Cigana com outras iniciativas culturais do Município, estimulando o diálogo intercultural e a troca de saberes.

Art. 3º Para concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo realizará seu registro nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 17 de fevereiro de 2025.





JUSTIFICATIVA

A proposição normativa em telavisa reconhecer um importante centro de cultura e tradição cigana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, considerando sua contribuição para a inclusão social e a preservação das tradições do povo Romani. A iniciativa tem como objetivo assegurar o reconhecimento institucional de seu trabalho e dedicação ao longo dos últimos dez anos na defesa e propagação da cultura cigana.

Idealizado e gerido por Luciana de Alvarenga Matos, descendente de uma tradicional família cigana, o espaço tem sido palco de iniciativas culturais como apresentações musicais, danças, encontros de cartomantes e palestras educativas. Sua atuação tem sido essencial para fortalecer a identidade cigana e combater estereótipos, promovendo o respeito à diversidade.

O reconhecimento oficial desse espaço permitirá a ampliação de suas atividades, a melhoria de infraestrutura e a implementação de políticas públicas de preservação do patrimônio cultural cigano. Ademais, a proposta está alinhada com os princípios constitucionais da valorização da diversidade cultural e do respeito às minorias, sendo um passo importante para a inclusão e a dignificação da cultura cigana no Município.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei, assegurando o reconhecimento e a proteção de um importante espaço cultural da Cidade.

